



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 418

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 418

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 070, de 26 de outubro de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Municipal do Programa Criança Feliz.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora Cintia Martinelli, RG nº 27.580.582-7, servidora pública municipal efetiva, como Coordenadora Municipal do Programa Criança Feliz, que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º. As funções do Coordenador não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 01/2015

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o item 7.4 do Edital Concurso Público n.º 01/2015, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para os cargos de Diretor de Escola, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
14	Diretor de Escola	Daniele Pastore Restani

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 69, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação do § 1.º, § 4.º e § 5º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2017, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 69/2017, de autoria do Vereador Marcos Gomes Rui Marona:

Art. 1.º O § 1.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 418

Página 3 de 3

seguinte redação:

“§ 1.º O proponente do requerimento pode apresentar e/ou explicar o tema, e os vereadores poderão se manifestar respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.”

Art. 2.º O § 4.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º O requerimento que solicitar inserção em ata de documento não oficial, dependerá para sua aprovação do voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes na sessão.”

Art. 3.º O § 5.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5.º Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos à deliberação do plenário, admitindo-se o encaminhamento da votação pelo proponente, pelos líderes de representações partidárias e a discussão pelos demais Vereadores, respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.”

Art. 4.º Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para consolidação dessa Resolução junto ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 5.º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 09 de outubro de 2017.

José Rodrigo de Pietro

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo